



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2018

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PLANEXCON – CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP**; com sede na Rua José Ferreira Alves, nº 11, sala 5, Bairro Nova Tiete, Tiete/SP, CEP: 18.530-000, Tiete – SP, inscrita no CNPJ/MF 05.743.030/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr **GRELIZ SILVESTRIN**, portador da cédula de identidade RG 28.832.906-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.323.128-37, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, Bairro Entre Rios, Zona Rural, CEP: 18.535-000, Jumirim-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 08/2018/CM, referente à assessoria e consultoria econômico-financeira, com o acompanhamento e oferecimento de pareceres, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2.020, mantidas as condições obrigacionais do contrato matriz e subseqüentes aditamentos.

Cláusula 2ª – DO VALOR

A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços o preço mensal de R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), totalizando o montante global de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais), no período de 12 meses.

Com vistas à obtenção de *condições econômicas mais vantajosas à Contratante* (art. 57, II, Lei 8.666/93), a Contratada renuncia a incidência de reajuste de preços quanto ao período pretérito computado a partir do último aditamento renovatório.

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e subseqüentes aditamentos.

Cláusula 4ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 16 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente - CONTRATANTE

PLANEXCON – CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP

GRELIZ SILVESTRIN - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti

RG 46.029.977-3

2. _____

Nome: Francisco de Assis Silva Junior

RG 19.416.690-9